



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2006,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a DELTA
ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, e DALTRO NORONHA BARROS, tendo em vista as manifestações da CONTRATADA, fls. 89 e 100/102, respectivamente, a Decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, publicada no Boletim Administrativo do Pessoal do Senado Federal nº 3734-S1 de 29 de maio de 2007, fl. 191, as autorizações do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 273 e do Senhor Diretor-Geral, fl. 274, e as demais informações contidas no Processo nº **012.485/07-1**, resolvem aditar o Contrato nº 028/2006, com base na sua Cláusula Quinta, nos arts. 8º, 34 e 35 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada fica obriga a fornecer aos seus empregados, vinculados ao contrato em questão, que prestem serviço em caráter exclusivo e permanente no Senado Federal, o quantitativo do auxílio-alimentação, por mês, discriminado nas planilhas de composição de custo anexo deste termo, cujo valor está fixado em **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia, sem ônus para o trabalhador, a ser pago em espécie, na data do pagamento do salário vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal do contrato fica revisado em 5,05179%, passando de R\$ 409.434,34 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para **R\$ 430.118,09** (quatrocentos e trinta mil, cento e dezoito reais e nove centavos), a vigorar a partir de **1º de abril de 2007**, na forma discriminada nas planilhas de custos e Resumo Geral nº 1, anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da revisão da Cláusula Primeira deste termo, a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2006, com efeitos financeiros a partir de 13 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente termo tem por objeto adequar a especificação do Contrato nº 028/2006, conforme discriminado a seguir:

GRUPO I

Substituir:

QTDE	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Técnicos Eletricistas (dos prédios administrativos e Residência Oficial, das 8:00 às 19:00 horas).	R\$ 2.717,18	R\$ 10.868,72
04	Ajudantes de Eletricistas (dos prédios administrativos e Residência Oficial, das 8:00 às 19:00 horas).	R\$ 2.234,05	R\$ 8.936,20

02	Técnicos Eletricistas plantonistas (da SEEP Administrativo, 12hs x 36 hs).	R\$ 2.737,74	R\$ 5.475,48
01	Ajudante de Eletricista (da Equipe de pequenas Reformas, das 8:00 às 19:00 horas).	R\$ 2.615,03	R\$ 2.615,03
TOTAL			R\$ 27.895,43

Por:

QTDE	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Técnicos Eletricistas Plantonistas (para os prédios administrativos e Residência Oficial, 12hs x 36hs).	R\$ 2.737,74	R\$ 10.950,96
04	Ajudantes de Eletricistas plantonistas (para os prédios administrativos e Residência Oficial, 12hs x 36hs).	R\$ 2198,43	R\$ 8.793,72
02	Técnicos Eletricistas (para a SEEP Administrativo, das 8:00 às 19:00 hs).	R\$ 2.717,18	R\$ 5.434,36
01	Ajudante de Eletricista (dos prédios administrativos e Residência Oficial, das 8:00 às 19:00 horas).	R\$ 2.234,05	R\$ 2.234,05
TOTAL			R\$ 27.413,09

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As adequações acima implicam em uma redução de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) ao valor mensal do contrato, correspondendo a -0,13407% do valor original atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 429.623,89** (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).".

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 028/2006, exceto o insumo auxílio-alimentação, ficam reajustados em **4,48%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de dezembro/2005 (mês da apresentação da proposta) a abril/2007 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do reajuste do *caput* desta cláusula, o valor mensal do contrato fica reajustado em 3,94310% passando de R\$ 429.623,89 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 446.564,41** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a vigorar a partir de 13 de abril de 2007, conforme planilhas de custos e Resumo Geral nº 2, anexo deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato a partir de 13 de abril de 2007 passa a ser de **R\$ 5.358.772,92** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002905, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2007NE000503, e Nota de Empenho nº 2007NE002906, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2007NE001239.

**CLÁUSULA QUINTA**

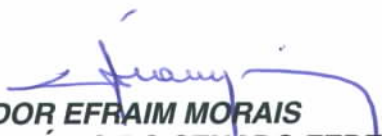
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão e ao reajuste de preços, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

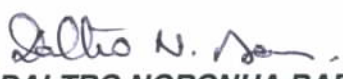
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2007.


SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


DALTRO NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Diretor Geral do Senado Federal


Diretor da SADCON